PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antonio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000-Registro – SP
Fone: (013) 3828-1000 – Fax: (013) 3821-2565-e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 876/2006

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem imóvel situado neste município necessário à implantação de Rede Coletora de Águas Pluviais.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com sos artigos 2º, 6º, e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Lei Municipal nº 093, de 03 de novembro de 1971,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **Instituição de Servidão de Passagem**, pela Prefeitura Municipal de Registro, por via amigável ou judicial, o imóvel caracterizado a seguir, que consta pertencer a Senhora **Maria Salete Teixeira Silva**, com uma área composta por parte do Lote 18 da Quadra "E" do Loteamento denominado "Jardim San Conrado", localizada na Rua Dalva de Oliveira, lado ímpar, a 83,00 metros da interseção com a Rua Ernest Hemingway, a qual contém a área de 35,00m^2 (trinta e cinco metros quadrados), necessários à implantação de **Trecho de Rede Coletora de Águas Pluviais**, imóvel esse com as medidas e confrontações que assim se identifica: Mede 1,00m (um metro) de frente para a Rua Dalva de Oliveira; Do lado direito de quem da Rua olha mede 35,00 (trinta e cinco metros), confrontando com a remanescente do Lote 18; Do lado esquerdo de quem da Rua olha mede 35,00 (trinta e cinco metros), confrontando com o Lote 19, que consta pertencer ao Senhor Jorge Lopes de Aguiar e aos fundos onde mede 1,00m (um metro), confronta com o Lote 06, que consta pertencer a Shisuku Yamamura Kikuchi, todos da mesma quadra.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 23 de janeiro de 2006.

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE
21/02/06
Presidente

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVIERA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento de Desenvolvimento

JORGE DA COSTA MOREIRA NETO
Diretor Substituto do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos